

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

Edital nº: 47/2018

Processo Administrativo nº: 808/2018

Unidade requisitante: Setor de Merenda Escolar

Tipo de licitação: Menor preço global

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar o **Pregão Presencial nº 37/2018.** O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portarias nº 159/2015 e 046/2016 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a "**Proposta de Preços**" e o "**Documentos de Habilitação**", serão recebidos pela Equipe de Apoio às 08:30 horas do dia 16 de abril de 2018, na Seção de Licitações, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro (Paço Municipal).

Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site www.pirassununga.sp.gov.br no campo Licitações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

VISTORIA: Não será exigida das licitantes visita técnica no local onde serão realizados os serviços. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde o serviço será executado, poderá agendar visita juntamente com o Setor de Merenda Escolar, através do telefone (19) 3562-1528, com Nádia ou Sidnei. O não comparecimento ou falta de interesse da licitante na visita implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR, de acordo com as exigências constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.780,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

ANEXO III: Formulário Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;

ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor;



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI: Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação

judicial;

ANEXO VIII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:

ANEXO IX: Modelo de Credenciamento:

ANEXO X: Minuta de Contrato;

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar deste Pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação exigida neste Edital.
- 2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1. estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.3.2. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;
- 2.3.3. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, bem como artigo 7º da Lei nº 10.520/02, de acordo com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.3.5. declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas;
- 2.3.6. não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.
- 3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; e, ainda:
- 3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (ANEXO VI), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.
- 3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 3.8. Os documentos de credenciamento, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 3.9. Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir deste momento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA LICITANTE: (Nome da Empresa) DATA: 16/04/2018 - 08:30 horas

- 4.2. A proposta deverá ser preenchida em formulário próprio da licitante devendo constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos e também todas as demais informações constantes no ANEXO III do edital. A proposta comercial deverá conter:
- 4.2.1. número do processo licitatório;
- 4.2.2. razão social e CNPJ;
- 4.2.3. endereço completo, telefone, endereço eletrônico e dados bancários;
- 4.2.4. descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I deste Edital;
- 4.2.5. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma, sendo que em caso de omissão será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;
- 4.5. Todas as folhas da proposta comercial deverão ser datadas e assinadas por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.
- 4.6. Preço global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação;
- 4.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 4.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até que se inicie a fase de lances.
- 4.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 4.12. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 4.14. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.
- 5.2. Em seguida, a pregoeira efetuará a abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.
- 5.3. A pregoeira desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.13, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.
- 5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A etapa de lances terá duração aproximada de 30 (trinta) minutos após seu início, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado a critério da pregoeira.
- 6.2. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 6.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.
- 6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.
- 6.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 6.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira e sua equipe de apoio darão prosseguimento à sessão do pregão, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

7.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos licitantes, ficará sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.

- 8.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração, descritas no Termo de Referência ANEXO I, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.
- 8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 8.3. A Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então, à abertura do Envelope nº 02 HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO LICITANTE: (Nome da Empresa) DATA: 16/04/2018 – 08:30 horas

- 9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificadas pelo Órgão emissor:
- a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficias emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

9.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ:
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.3. Pertinente à Qualificação Técnica:

- 9.2.3.1 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.
- a) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.
- b) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 9.2.3.1.1 O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para o contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

9.2.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a.1) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- a.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- a.3) A certidão referida no item a.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 9.2.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:
- a) Declaração Anexo IV, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- **b) Declaração Anexo V**, de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Declaração Anexo VII (para o caso de empresas em recuperação judicial): está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) Declaração Anexo VIII (para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- 9.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 9.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção das mencionadas nos itens 9.2.3.1 e 9.2.3.2.
- 9.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 9.8.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 9.8.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;
- 9.8.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 9.8.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que filial for a licitante;
- 9.8.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão:
- 9.8.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 9.8.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitação, do Município de Pirassununga.
- 10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.
- 10.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá a Pregoeira decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.
- 10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

XI – DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pela Pregoeira, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

12.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de até 03 (três) dias comparecer na Seção de Licitação para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.
- 13.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 13.2. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Solicitação de compra nº 952/2017 Nº do Órgão: 09.07; Nº da Despesas: 234; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 17 Fonte: 01 Recursos Próprios.

XV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recursa-se em assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 15.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 15.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 15.3. Se a contratada não observar o prazo fixado para o início dos serviços, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento), do valor total da contratação, enquanto perdurar o atraso, até o limite de 10(dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 15.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 15.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 15.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 15.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 15.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 15.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 16.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 16.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 16.3. Comunicar a unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 16.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) ou o(s) material(is) em que se verifique danos ou incorreções, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante.
- 16.5. Arcar com todas as despesas com relacionadas com entrega, instalação e montagem da câmara fria, bem como alimentação e hospedagem de seus funcionários, serão de sua integral e exclusiva responsabilidade.
- 16.6. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, ART, previdenciárias, físcais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, físcais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.
- 16.7. Arcar com o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, bem como todo o aparelhamento para a perfeita execução do objeto, segundo as normas vigentes.
- 16.8. Oferecer garantia universal de no mínimo 12 (doze) meses após a instalação da câmara, contra defeitos de fabricação, defeitos de montagem, peças ou partes defeituosas.
- 16.9. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- 16.10. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.
- 16.11. Oferecer garantia universal de 12(doze) meses após a instalação, contra qualquer defeito de fabricação dos equipamentos.

XVII- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 17.1. Comunicar a empresa vencedora de toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente licitação.
- 17.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviços caso a empresa vencedora execute fora das especificações do Edital.

XVIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 18.1. O prazo de vigência contratual e execução dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- 18.2. Local da realização dos serviços: Ladeira Padre Felipe, 2380 Setor de Merenda Escolar.
- 18.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.4. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante na seguinte condição:
- I caso tenha sido executado em desconformidade com o estabelecido no edital e no Contrato;
- 18.5. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a correção dentro do prazo estabelecido pela Administração, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

XIX – FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente do Setor de Merenda Escolar, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 19.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de Revogar, Anular, Adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 20.2. Constatado por um agente do Setor de Merenda Escolar através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da licitante, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.3. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 081/2007 (Código Tributário Municipal), observando-se as disposições legais, mormente os artigos 153 e 175, bem como o Anexo I do referido Diploma Legal.
- 20.4. Os encargos sociais, físcais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 20.5. É de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame o agendamento, contratação e pagamentos devidos no que se refere a sua equipe.
- 20.6. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 21.2. Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.
- 21.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 21.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 21.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.
- 21.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 21.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, endereçado à Pregoeira do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.
- 21.8.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, link "Serviços", "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 21.9. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 21.10. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 21.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 21.14. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 21.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- 21.16. O Edital na íntegra será disponibilizado à todos os interessados, a partir do dia 03 de abril de 2018, através do site http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: "Serviços", "Licitações".

Pirassununga, 02 de abril de 2018.

Sandra R. Fadini Carbonaro Chefe da Seção de Licitação



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

| | | | (NOME | DA EMPRESA |), |
|----------|--|---------------------|--------------------|---------------------|----|
| CNPJ | N° | | | sediad | a |
| | | | | (endereço | , |
| <u> </u> | ara, sob as penas da | | · • | | |
| | umentos integrantes rumento convocatóri | | , 1 | eição às penalidade | S |
| _ | | de | de | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| • | Nome e assinat | ura do representant | e legal da empresa | | |



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

FORMULÁRIO PROPOSTA

Processo Administrativo nº 808/2018 Pregão Presencial nº 37/2018

| Razão Soc | ial: | | | |
|--|--|---|--|--|
| CNPJ: | | | | |
| Endereço: | | | | |
| Tel. | | Fax: | | |
| E-mail: | | Cidada | | UF: |
| CEP: | A gônai | Cidade: | 0/0: | UF: |
| Danco. | Agencia | a | | |
| DE SERV MEREND | VIÇOS DE INST | ALAÇÃO DE acordo com as | CÂMARA | LIZADA PARA REALIZAÇÃO FRIA PARA O SETOR DE stantes do Termo de Referência e |
| Item | Quantidade | Descrição | | |
| VALOR T | OTAL DA PROPO | STA: | | |
| abertura da - Declaramo Anexos, e o bem como a - Declaramo fazem parte impostos, s quaisquer a concedidos Caso nos | a licitação. os que estamos de p que, o(s) serviço(s) co aceitamos todas as obr os que nos preços co e do presente objeto, seguros, taxas, ou qu créscimos em virtude seja adjudicado o ol | leno acordo com otado(s) atende(m igações e respons tados estão inclu tais como gasto naisquer outros de expectativa in | n todas as condi n) às especificações abilidades const ídas todas as de s da empresa co que possam inc nflacionária e de o, comprometem | dias corridos, contados da data da ções estabelecidas no Edital e seus des contidas no Termo de Referência, antes das especificações. Espesas que, direta ou indiretamente, om suporte técnico e administrativo, idir sobre gastos da empresa, sem eduzidos os descontos eventualmente dos a executar os serviços no prazo mos os seguintes dados: |
| Dados do R Nome: | Representante Legal (| da Empresa que | assinará o cont | rato: |
| Endereço:_ | | | | |
| | Cidade | | | |
| CPF/MF: | | Cargo/Fund | ção: | |
| RG nº: | | Expedido | por: | |



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

| Naturalidade: | Nacionalidade: | |
|---------------|---------------------------------------|-----------------|
| | ,de | de |
| | | |
| | Nome e assinatura do representante le | egal da empresa |



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

| CNPJ | N° | | (NOME | DA EMPRESA) sediada |
|--|---------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|
| | | | | npleto), declara, |
| sob as penas da le | i, que inexistem | fatos impeditivos para | ı sua habilitação no pi | rocesso licitatório |
| Pregão Presencia ocorrências poster | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | estando ciente e de a | cordo da obrigatorie | dade de declarar |
| _ | | ,de | de | _• |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

| $\overline{N^{o}}$ | | sediada | _(NOME DA EMP | (endereço |
|---------------------|------------------|---------------------------------------|---------------------|-----------------|
| completo), declara. | | ei, para fins habilitaçã | o no Pregão Presenc | |
| ± // | | posto no inc. V do art. | _ | |
| | 1 | 7 de outubro de 1999, | , | 5 |
| anos em trabalho r | | | 1 0 | |
| ands on hadanio i | oturno, perigoso | ou insalubre, bem con | no nao emprega men | oi de dezesseis |
| | , ı . | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | no nao emprega men | of de dezesseis |
| | , ı . | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | no nao emprega men | or de dezessers |
| anos, salvo na conc | , ı . | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | de . | or de dezessers |
| | , ı . | , | 1 0 | or de dezessers |
| | , ı . | , | 1 0 | or de dezessers |
| | , ı . | , | 1 0 | or de dezessers |
| | , ı . | , | 1 0 | or de dezessers |



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

(Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

Pregão Presencial nº 37/2018 Processo Administrativo nº 808/2018

| DECLA previstas no ato convocatório, que a | empresa | a lei, sem prejuízo das sanções e multa | |
|--|----------------------|--|---|
| | ` ` | nominação da pessoa jurídica), CNPJ | |
| | | presa de pequeno porte, nos termos o | |
| | 0 0 | 2°, bem como não possui qualquer de | |
| 1 00 | • | o artigo 3º da Lei Complementar nº 12 | - |
| cujos termos declaro conhecer na | | lementar nº147, de 7 de agosto de 201 apta, portanto, para participar do des | - |
| procedimento licitatório. | | | |
| | | | |
| | | | |
| | . de | de . | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Nome e assina | tura do representant | ite legal da empresa | |



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

(somente para o caso de empresas em recuperação judicial)

Processo Administrativo nº 808/2018 Pregão Presencial nº 37/2018

DECLARAÇÃO

| Declaro para os devidos fins que CNPJ nº | , está ciente de c | que no momento da assinatura |
|---|---|---|
| do contrato deverá apresentar cópi administrador for pessoa jurídica, processo e, ainda, declaração, relató | o nome do profissional re rio ou documento equivalente | esponsável pela condução do e do juízo ou do administrador |
| de que a LICITANTE está cumprind | lo o plano de recuperação jud | ıcıal; |
| | | |
| | ,de | de |
| | | |
| (1 | o representante legal da empre | |



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

(somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial)

Processo Administrativo nº 808/2018 Pregão Presencial nº 37/2018

DECLARAÇÃO

| contrato deverá apresentar con plano de recuperação extrajudio | nprovação documental de que | ue no momento da assinatur está cumprindo as obrigaçõe |
|--|-----------------------------|---|
| | | |
| | , de | de |
| | | |



Estado de São Paulo SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo nº 808/2018 Pregão Presencial nº 37/2018

| Pelo presente, designo o Sr, I | Portador do | RG |
|---|---------------|------|
| °representante da empresa | estando | ele |
| redenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durar | nte os trabal | lhos |
| e abertura, exame, classificação, habilitação, interposição de recursos, elaboraç | ão de propo | sta, |
| ormulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certar | ne. | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Nome e assinatura do representante legal da empresa | | |



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

| | WILLIA DE COM | INAIO | | | | |
|--|-------------------------|-----------------------------|-----------------|--|--|--|
| Requisição: /2018 | | | | | | |
| Processo Administrativo n° 808/2018 | | | | | | |
| Pregão Presencial nº /201 | 8 | | | | | |
| Contrato n°/2018 | | | | | | |
| Termo de contrato que | celebram de um lado, o | MUNICÍPIO DE PIRA | ASSUNUNGA | | | |
| com sede na com sede na | | | | | | |
| no CNPJ/MF sob nº | , doravante den | ominada "CONTRATAN | TE", neste ato | | | |
| representada pelo seu | , Senhor | e a empresa | | | | |
| representada pelo seuestabelecida na cidade de | , na rua | , n ^o | , inscrita no | | | |
| CNPJ/MF sob n°, | daqui por diante denom | ninada "CONTRATADA | ", representada | | | |
| neste ato por, porta | | | | | | |
| As partes assim identificadas | pactuam o presente cont | trato, que reger-se-á segui | ndo disposições | | | |
| da Lei Federal nº 8.666/93, co | om a redação que lhe in | nprimiu as diversas altera | ções legais, en | | | |
| especial a Lei Federal 8.883/9 | 94, pela Lei 10.520/02, | tanto quanto pelas cláusu | las e condições | | | |
| do Pregão Presencial nº /2 | 018 - Processo Admini | strativo nº 808/2018, con | m todos os seus | | | |
| anexos, que fazem parte integr | ante deste, bem como as | s seguintes: | | | | |
| | | - | | | | |
| ~~ (| TICTIF A DESTRUCTION A | DO OBJETO | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA, PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR, de acordo com o Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº __/18, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.
- 1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco porcento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.
- 2.2 A contratada se obriga a executar os serviços conforme previstos neste contrato pelo preço global contratado, transcrito no Anexo Único.
- 2.3 Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$.....
- 2.4 Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos serviços está incluído todos os custos diretos, indiretos, beneficios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pela efetiva execução dos serviços em objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a execução do serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente do Setor de Merenda Escolar, devendo a



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 4.1. O prazo de vigência contratual e execução dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- 4.2. Local da realização dos serviços: Ladeira Padre Felipe, 2380 Setor de Merenda Escolar.
- 4.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante na seguinte condição:
- I caso tenha sido executado em desconformidade com o estabelecido no edital e no Contrato;
- 4.5. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a correção dentro do prazo estabelecido pela Administração, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 6.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, caso os serviços que sejam executados fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se a assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 7.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 7.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 7.3. Se a contratada não observar o prazo fixado para o início dos serviços, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento), do valor total da contratação, enquanto perdurar o atraso, até o limite de 10(dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 7.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 7.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 7.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 7.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 7.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 7.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 10.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 10.3. Comunicar a unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) ou o(s) material(is) em que se verifique danos ou incorreções, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante.
- 10.5. Arcar com todas as despesas com relacionadas com entrega, instalação e montagem da câmara fria, bem como alimentação e hospedagem de seus funcionários, serão de sua integral e exclusiva responsabilidade.
- 10.6. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, ART, previdenciárias, físcais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, físcais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.
- 10.7. Arcar com o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, bem como todo o aparelhamento para a perfeita execução do objeto, segundo as normas vigentes.
- 10.8. Oferecer garantia universal de no mínimo 12 (doze) meses após a instalação da câmara, contra defeitos de fabricação, defeitos de montagem, peças ou partes defeituosas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº __/18 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de Revogar, Anular, Adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 13.2. Constatado por um agente do Setor de Merenda Escolar através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da licitante, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.3. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 081/2007 (Código Tributário Municipal), observando-se as disposições legais, mormente os artigos 153 e 175, bem como o Anexo I do referido Diploma Legal.
- 13.4. Os encargos sociais, físcais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.
- 13.5. É de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame o agendamento, contratação e pagamentos devidos no que se refere a sua equipe.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

13.6. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

| CLÁUSU | ILA DÉCIMA Q | UARTA - DO |) GESTO | R DO CONT | RATO |
|---|-------------------|-----------------|------------|----------------|---------------------|
| 14.1 Fica nomeado c | omo Gestor do | presente Cont | rato o(a) | Servidor(a) | , RG |
| n° | , | CPF | | n° | |
| nº Cargo 14.1.1. No desempen | , lc | otado na | | | <u> </u> |
| 14.1.1. No desempen | ho de suas ativi | dades é asseg | gurado ao | gestor do con | ntrato o direito de |
| verificar a perfeita exe | ecução do present | te Contrato en | 1 todos os | termos e cond | ições. |
| CLÁ | USULA DÉCIM | A QUINTA - | - DISPOS | IÇÕES FINA | IS |
| 15.1. Obriga-se a Con | | | o contra | to, as condiçõ | es de habilitação e |
| qualificação exigidas | | | | | · 1 · 1 |
| 15.2. Para as questões | | | | | |
| amigavelmente na esf solução judicial, desis | | | | | |
| 15.3. E por estarem as | | | | | |
| contrato, firmam o me | | | | | |
| abaixo nomeadas. | como em oz (dat | is) vius de ige | iai teoi e | variaude, pera | nte as testernamas |
| | Pirassununga, | de | | de . | |
| Contratante Testemunhas: | | Contratada | | | |
| Testemunhas: | | | | | _ |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | · | | | |
| ~~~~~~~~~~ | | ANEXO ÚNI | <u>CO</u> | | |
| CONTRATAÇÃO | | | | | |
| SERVIÇOS DE INS ESCOLAR. | TALAÇAO DE | CAMARA F | RIA, PAF | RA O SETOR | DE MERENDA |
| Item Quantidade | Descrição | | | | |



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

| CONTRATANTE: | |
|---|--|
| CONTRATADA: | |
| CONTRATO N° (DE ORIGEM): | |
| ОВЈЕТО: | |
| | |
| Nome | |
| Cargo | |
| RG n° | |
| CPF n° | |
| Endereço(*) | |
| Telefone | |
| e-mail | |
| (*) Não deve ser o endereço do Ć encontrado(a), caso não esteja mai | Orgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser is exercendo o mandato ou cargo. |
| Responsável pelo atendir | nento a requisições de documentos do TCESP |
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | |
| Telefone e Fax | |
| e-mail | |

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

| CONTRATADA: |
|--|
| CONTRATADA: |
| CONTRATO N° (DE |
| ORIGEM): |
| OBJETO: |
| OBJETO:ADVOGADO(S): (*) |
| |
| Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosse interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber. |
| Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. |
| LOCAL e DATA: |
| <u>CONTRATANTE</u> |
| Nome a cargo: |
| Nome e cargo: E-mail institucional: |
| E-mail pessoal: |
| Assinatura: |
| <u>CONTRATADA</u> |
| |
| Nome e cargo: |
| E-mail institucional |
| E-mail pessoal: |
| Assinatura: |
| |
| |
| ADEMIR ALVES LINDO |
| Prefeito Municipal |
| Contratada |

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

| ADEMIR ALVES LINDO |
|--|
| LOCAL e DATA: |
| Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Loque os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramno respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. |
| VALOR (R\$): |
| OBJETO: |
| VIGÊNCIA: |
| DATA DA ASSINATURA: |
| CONTRATO N° (DE ORIGEM): |
| CNPJ N°: |
| CONTRATADA: |
| CNPJ N°: |
| CONTRATANTE: |
| |

Prefeito Municipal e-mail: